
Prefeitura Municipal de Aparecida

Américo Alves Pereira Filho, Prefeito Municipal de Aparecida, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

LEI Nº 16

Art. 1º)- Fica aprovada a concorrência pública realizada pela Prefeitura Municipal de Aparecida para o fornecimento de guias e calçamento de um trecho da rua Barão do Rio Branco e de outros logradouros públicos da cidade, nos termos do Edital publicado no Diário Oficial do dia 6 de Outubro de 1948.

Art. 2º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar com o Senhor Solon Pereira a execução do calçamento e fornecimento de guias referidas no artigo 1º da presente lei, nos termos do Edital publicado e de acordo com a proposta feita.

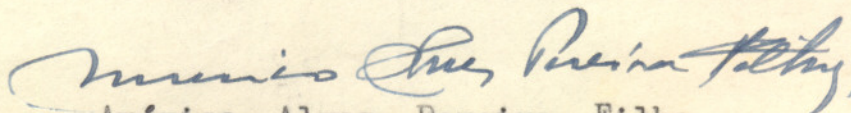
§ Único - O preço para o fornecimento de guias assentadas será o de Cr\$30,00 (trinta cruzeiros) por metro linear e o de calçamento será de Cr\$48,00 (quarenta e oito cruzeiros) por metro quadrado, sem mais despesas para os cofres Municipais.

Art. 3º)- As despesas com a execução da presente lei, correrão pelas verbas próprias do orçamento de 1949, suplementadas se necessárias, com a abertura de créditos suplementares ou especiais.

Art. 4º)- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Aparecida, 8 de Novembro de 1948


Américo Alves Pereira Filho

PREFEITO MUNICIPAL